



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 23411.003278/2015-97

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2015
REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal do Paraná - IFPR e este Pregoeiro (a), designado pela Portaria de n.º 183, de 10 de setembro de 2015, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 7.892/2013**, do **Decreto Federal n.º 7.746/2012**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto 3555/2000**, **Decreto 7746/2002**, **Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014**, **Portaria MDIC n.º 279, de 18/11/2011**, **Decreto n.º 7.546/2011** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo n.º 23411.003278/2015-97.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17 de novembro de 2015.

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais futuras aquisições de materiais e equipamentos tendo em vista a manutenção dos cursos relacionados ao núcleo de ensino Ambiente e Saúde, necessários a atender as demandas dos diversos Câmpus do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.
 - 1.1. A licitação será dividida em grupos de itens e/ou itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e/ou itens for de seu interesse.
 - 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.
 - 1.3. As entidades públicas interessadas em participar do certame, deverão manifestar a intenção de registro de preços, nos termos do Art. 4º, do Decreto n.º 7.892/2013.
 - 1.4. Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

SEÇÃO II - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SE HOUVER IRP) *

2. O órgão gerenciador será o Instituto Federal do Paraná.



SEÇÃO III – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 3.3.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - 3.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO IV – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 4.** Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 - 4.1.** ANEXO I – Termo de Referência
 - 4.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - 4.3.** ANEXO III – ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)
 - 4.3.1.** *Anexo I da ARP – Empresas e Preços Registrados*
 - 4.4.** ANEXO V – Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO V - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.** A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 422.290,58** (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no Termo de Referência anexo I.
 - 5.1.** As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2016 e os subsequentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de



Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

- 6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - 7.1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 7.2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 7.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 7.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 7.5. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO VII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **compras.londrina@ifpr.edu.br**.
 - 8.1. O Pregoeiro(a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 8.2. Acolhida a impugnação e, em razão disso, ocorra um comprometimento na formulação das propostas, realizar-se-á a modificação do edital, procedendo contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
9. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **compras.londrina@ifpr.edu.br**.
10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VIII – DA VISTORIA

11. Não será exigido ao licitante que realize vistoria prévia do local de entrega dos bens.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

12. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O**



DESCRIPTIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.

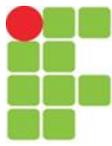
- 12.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.2.** Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR - CÂMPUS LONDRINA.
- 12.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.5.** Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos marca, fabricante e fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.
- 12.5.1.** O Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
- 12.6.** A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca, fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.
- 12.6.1.** Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro(a);
- 12.7.** O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
- 12.7.1.** Poderão ser DESCLASSIFICADAS as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: **“conforme Edital”, “atendemos o Edital”** dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
- 12.7.2.** É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances.
- 12.8.** O campo **MARCA** deverá ser preenchido com **MARCA** e **MODELO** do material ofertado, sendo vedada a inclusão de mais de uma **MARCA/MODELO** serão desclassificadas as propostas que:
- 12.8.1.** Não apresentarem a Marca e Modelo (quando houver);
- 12.8.2.** Apresentarem as expressões: **“marca genérica”, “produto nacional”, “produto importado”,** dentre outras, em substituição à marca;



- 12.8.3.** Indicarem mais de uma marca/modelo ou alternatividade entre eles.
- 12.9.** No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca/modelo apresentado;
- 12.10.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir;
- 12.11.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e incluso todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 12.11.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- 12.12.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 12.13.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 12.14.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 12.14.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 12.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada.
- 12.16.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 12.17.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 12.18.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão e aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 12.19.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante indicar na proposta prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade e devidamente justificado o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 12.20.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

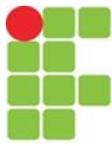
SEÇÃO X – DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 13.** O Decreto nº 7.546/2011 define a margem de preferência normal como o diferencial de preços entre os produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais e os produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais e define a margem de preferência adicional como margem de preferência cumulativa com a margem de preferência normal,



de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, e produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.

- 14.** Produto manufaturado nacional consiste no produto que tenha sido submetido a qualquer operação que modifique a sua natureza, a natureza de seus insumos, a sua finalidade ou o aperfeiçoe para o consumo, produzido no território nacional de acordo com dois critérios (a) com o processo produtivo básico definido nas Leis nos 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e 8.248, de 23 de outubro de 1991, ou (b) com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo federal, tendo como padrão mínimo as regras de origem do Mercosul.
- 15.** Serviço nacional consiste no serviço prestado no País, nos termos, limites e condições estabelecidos nos atos do Poder Executivo que estipulem a margem de preferência por serviço ou grupo de serviços.
- 16.** Produto manufaturado estrangeiro e serviço estrangeiro são aquele que não se enquadra nos conceitos de produto manufaturado nacional e serviço nacional, respectivamente.
- 17.** Dos Limites e Da Margem de Preferência Adicional:
- 17.1.** As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, normal e adicional, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.
- 18.** Fica estabelecida a margem de preferência para aquisição de máquinas e equipamentos nos termos do decreto nº 8224/2014.
- 19.** A licitante(s), vencedora(s), do certame licitatório, deverá atender as exigências preconizadas nos PARÁGRAFOS: 5º, 6º, 8º e 9º, do art. 3º da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 20.** Será aplicada à margem de preferência e margem de preferência adicional apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme a regra de origem estabelecida na Portaria MDIC nº 279, de 18/11/2011, da seguinte forma:
- I – O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende à regra de origem;
- II – Deverá ser apresentado junto com os documentos exigidos para habilitação, declaração de origem, conforme modelo no ANEXO IV, que consta neste edital.
- III - O produto que não atender às regras de origem ou cujo licitante não apresentar tempestivamente o formulário referido no item II, será considerado como produto manufaturado estrangeiro.
- 21.** A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula prevista no anexo II, do Decreto 8.224/2014, e nas seguintes condições:
- I – O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM;
- II – O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.
- 21.1.** Sendo que PM: preço com margem e, PE: menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro.
- 22.** A margem de preferência será aplicada para classificação das propostas após a fase de lances.
- 23.** A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.



24. Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no inciso II do § 2º do art. 2º do Decreto 8.224/2014, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.
25. A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, previsto no § 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
26. A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
27. A aplicação da margem de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no § 9º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.
28. Nos termos do artigo 3º, § 5º a 10, da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.546, de 2011, e Decreto 8.224, de 03 de abril de 2014, será aplicada na presente licitação a margem de preferência, em favor do produto manufaturado nacional, para os itens indicados no Anexo I -Termo de Referência .

SEÇÃO XI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

29. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
30. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
31. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro(a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

32. O Pregoeiro(a) examinará as propostas apresentadas pelos licitantes e poderá desclassificar motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
33. Somente os licitantes com propostas classificadas, isto é, aquelas que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, participarão da fase de lances.
34. Serão classificadas as propostas de preços que descreverem os materiais compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que comprovem, sempre que possível, que estas apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção dos materiais.

SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

35. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
36. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
37. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
38. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
39. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



40. Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
41. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
42. No caso de a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
43. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro(a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
44. Encerrada a fase de lances, o sistema verificará as licitantes que terão direito de apresentar novo lance inferior ao considerado inicialmente vencedor, tendo como critério o estabelecido no § 2º do artigo 44 da LC 123/06, que considera empatadas as propostas de valores iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) do menor preço, e no artigo 8 do Decreto 7.174/2010, que considera empatadas as propostas iguais ou superiores até 10 (dez por cento) do menor preço.
45. O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação que se encontrar na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço.
46. Os itens classificados nas características anteriores serão selecionados automaticamente pelo Sistema e as licitantes classificadas em segundo lugar serão convocadas a apresentar sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.
47. Não havendo manifestação da licitante classificada em segundo lugar, o Sistema convocará demais MP/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
48. As licitantes que não se manifestaram, no momento da inserção da proposta no sistema, como ME/EPP e que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010, terão o tratamento igual às demais licitantes não cabendo o direito de recursos posteriores.
49. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:
 - a. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - b. bens e serviços com Tecnologia Desenvolvida no País (TP); e
 - c. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
50. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
51. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação de documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais, nos termos do art. 7º do Decreto 7.174/2010, conforme modelo do Anexo III.
52. A comprovação prevista no item 35 será realizada da seguinte forma:



- 52.1.** Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou
- 52.2.** Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.
- 52.3.** Os itens classificados com propostas que possuírem preferência de contratação no termos do Decreto 7.174/2010 serão selecionados automaticamente pelo Sistema Comprasnet e as licitantes classificadas conforme o item 45.8 deste Edital, serão convocadas a apresentar sua última oferta no prazo de 10 (dez) minutos sob pena de decair do direito concedido.
- 52.4.** Serão convocadas para exercer o direito de preferência, as empresas cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, de acordo com o Inciso II do art. 8º do Decreto 7.174/2010;
- 52.5.** A aplicação do exercício do direito de preferência (igualar a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010 será posterior ao Decreto nº 6.204, de 2007, que trata de benefícios à Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes;
- 52.6.** Aplicação de regras de preferência previstas no subitem anterior, poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;
- 52.7.** Caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002;
- 52.8.** No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.
- 53.** Caso haja licitantes que se declarem portadores de um ou de dois certificados, aplica-se a seguinte ordem de classificação pelo Sistema Comprasnet:
- 1º Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas
 - 2º Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico
 - 3º Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas
 - 4º Tecnologia no País
 - 5º Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa
 - 6º Processo Produto Básico
- 54.** Após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser observadas as disposições contidas no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991 e no art. 1º do Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014 .
- 55.** Para produtos abrangidos por margem de preferência previstos no Decreto 8.184/2014 caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 56.** As margens de preferência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014: serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme fórmula prevista no Anexo II do decreto:



$PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M= margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo II do Decreto referido acima.

57. A partir do resultado obtido, as seguintes condições deverão ser observadas:

- I - O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que Preço Estrangeiro (PE), sempre que o valor for igual ou inferior a Preço com Margem (PM); e
- II - O preço ofertado de produto manufaturado.

SEÇÃO XIV - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

58. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 58.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será classificada em primeiro lugar.
- 58.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 58.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC 147/2014.
- 58.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO XV - DA NEGOCIAÇÃO

59. O Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, encaminhando-lhe contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

60. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

60.1. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



- 60.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 60.3.** O Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de descritivo complementar e/ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;
- 60.3.1.** O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, será desclassificado.
- 61.** O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente, sempre que possível, a certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, de que os materiais são compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; que possuem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.
- 62.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
- 62.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR – Câmpus Londrina, aos cuidados do Pregoeiro(a), na Rua João XXIII, 600 – Jardim Dom Bosco – Londrina/PR – CEP: 86.060-370.
- 63.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 64.** Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o pregoeiro(a) poderá providenciar a **recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo**.
- 65.** Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários e totais de cada item; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.
- 66.** O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do **prazo** estipulado pelo pregoeiro(a), na forma a seguir:
- 66.1.** Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro(a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
- 66.2.** Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro(a) no *chat* do Pregão Eletrônico.



- 66.3. O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO XVII - DA HABILITAÇÃO

67. A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal e trabalhista na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), **exige-se regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de inabilitação**, com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, CADIN (cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br) podendo ser inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada no **item 69**.
68. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita no **item 69**, no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme **item 66**.
- 68.1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico **compras.londrina@ifpr.edu.br**.
- 68.2. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
69. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 69.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, forem iguais ou inferiores a 01 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);
- 69.2. **Atestado ou declaração de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido material compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se forem cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos materiais. **É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante.**
- 69.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, válida em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 69.4. **Declaração de Concordância (anexo V).**
- 69.5. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) - concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição e/ou dispensação **PARA TODOS OS PRODUTOS DA SAÚDE.**
- 69.6. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia e/ou Certificado de Regularidade junto ao órgão fiscalizador, com a indicação do responsável técnico.
70. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
71. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).



- 71.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR – Câmpus Londrina, aos cuidados do Pregoeiro(a), no seguinte endereço Rua João XXIII, 600 Jardim Dom Bosco – Londrina/PR, CEP: 86.060-370.
- 71.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 71.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 71.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 71.5.** Em se tratando de matriz todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ.
- 71.6.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial e de acordo com o seu próprio CNPJ.
- 71.7.** Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz.
- 71.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 71.8.1.** Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.
- 71.8.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 71.9.** As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro (a) durante a sessão.
- 71.10.** Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descritas no Termo de Referência e no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 71.11.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XVIII - DA AMOSTRA

- 72.** O licitante detentor da melhor proposta **poderá** ser convocado para enviar amostra para testes, devendo esta ser recebida pelo IFPR no prazo de até 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoeiro(a).
- 72.1.** Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s);



- 72.2.** Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.
- 72.3.** A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.
- 73.** Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;**
- 74.** As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada.
- 75.** As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;
- 76.** As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do IFPR até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o IFPR não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos materiais/equipamento durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. **Após este período o IFPR providenciará o descarte das amostras.**
- 77.** Todo custo com a disponibilização e envio das amostras deverá ser suportada pelo licitante detentor da melhor proposta.

SEÇÃO XIX – DOS RECURSOS

- 78.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo de 3 (três) horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 78.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 78.2.** O Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 78.3.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 78.4.** O Pregoeiro(a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
- 79.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 80.** As razões de recursos serão recebidas e examinadas pelo Pregoeiro. Havendo a manutenção da decisão do Pregoeiro, as razões de recursos serão apreciadas pela autoridade competente.
- 81.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 82.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 83.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.



SEÇÃO XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

84. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.
85. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que este ato caberá à autoridade competente para homologação.
86. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
87. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **REITORIA/IFPR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, 3º andar – Tarumã, Curitiba/PR, CEP: 82530-230, FONE: (41) 3595-7600.**

SEÇÃO XXI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

88. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos **licitantes** classificados em primeiro lugar a Ata de Registro de Preço assinada.
- 88.1. A declaração de concordância (anexo V) substituirá a necessidade dos licitantes classificados em primeiro lugar em assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto a minuta da Ata de Registro de Preço (anexo IV).
89. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013, com vistas a formação do **cadastro de reserva**.
90. A ordem de inclusão no cadastro de reserva observará a sequência de classificação no certame.
91. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.
92. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

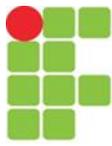
SEÇÃO XXII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

93. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XXIII – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

94. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor** que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.
95. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXIV – DOS LOCAIS DE ENTREGA



96. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR, conforme rol exemplificativo que segue abaixo.
97. Em virtude da expansão do IFPR, em breve novos Campus serão inaugurados, devendo o licitante participante deste certame estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a entrega conforme dados constantes das Autorizações de Fornecimentos (AF's) emitidas.

UNIDADE	ENDEREÇO
Assis Chateaubriand	Avenida Cívica, 475 – Centro Cívico. CEP 85935-000.
Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829 – Vila Solene. CEP: 83601-000
Cascavel	Avenida Cardeal, 1309 – Residencial Clarito. CEP: 85814-560.
Curitiba – Câmpus	Rua João Negrão, 1285, CEP: 80230-150
Curitiba - Educação à Distância	Av. Salgado Filho, 1050 – Guabirota. CEP: 81510-000
Curitiba - Educação à Distância	Rua Emílio Bertolini, 44B – Cajuru. CEP: 82920-030.
Curitiba - Educação à Distância	Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, 1225 – Jardim das Américas. CEP: 81520-260.
Curitiba - Reitoria	Rua Voluntários da Pátria, 475. Ed. ASA – Centro. CEP: 80020-000.
Curitiba – Reitoria	Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba - PR CEP 82530-230
Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 780 – Vila A. CEP: 85860-000.
Irati	Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde. CEP: 84500-000.
Ivaiporã	Rodovia PR 466 – Gleba Pindaúva, Seção C, Parte 2. CEP 86870-000.
Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n – Anita Moreira – CEP 86400-000
Londrina	Rua João XXIII, 600, Praça Horace Wells - Bairro Dom Bosco. CEP: 86060-370.
Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT-280 – Trevo da Codapar. CEP: 85555-000.
Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 452 – Porto Seguro. CEP: 83215-750.
Paranavaí	Rua José Felipe “Tequinha”, 1.400 – Jardim das Nações. CEP: 87703-536.
Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5, Área 7 - CEP 84269-090.
Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310/311 - Parque Industrial - CEP 87507-014.
União da Vitória	Av. Paula Freitas – S/N – João Bráz – CEP:84.600-000.

SEÇÃO XXV – DA FORMA DE PAGAMENTO

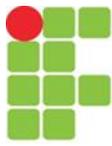
98. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.



99. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
100. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
101. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
102. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
103. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a Instrução Normativa SRF n.º 1234/2012, publicada no DOU de 12/01/2012, e suas alterações.
104. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

105. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;
106. Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;
107. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
108. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
109. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
110. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
111. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
112. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
113. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
114. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
115. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
116. Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos



naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 117.** Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos.
- 118.** Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/ equipamentos;
- 119.** Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXV – DA FORMA DE PAGAMENTO.
- 120.** Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
- 121.** Recusar qualquer material/equipamento entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 122.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 123.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 124.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SEÇÃO XXVIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 125.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).
- 126.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 127.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 128.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 129.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 130.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
 - a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
 - b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
 - c. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

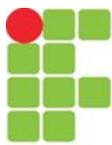


SEÇÃO XXIX – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 131.** O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 132.** A pedido, quando:
- 132.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 132.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 133.** Por iniciativa do IFPR, quando:
- 133.1.** O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - 133.2.** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 133.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 133.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 133.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
 - 133.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 134.** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 135.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 135.1.** Por decurso do prazo de vigência;
 - 135.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXX – DAS SANÇÕES

- 136.** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”
- 137.** Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
- a)** – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - b)** – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);



- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
- e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

SEÇÃO XXXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

138. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

138.1. A anulação do **Pregão** induz à do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;

138.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço.

139. É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

140. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

141. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

142. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

143. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

144. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

145. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

146. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

SEÇÃO XXXII – DO FORO

147. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.



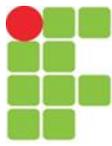
**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

Londrina, 14 de agosto de 2015.

GERALDO BONFIM FERNANDES TEIXEIRA
SIAPE: 1143557
Equipe de Apoio
Portaria 183 de 10 de setembro de 2015.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar, para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **materiais e equipamentos que atendam a manutenção dos cursos relacionados ao núcleo de ensino Ambiente e Saúde**, necessários a atender as demandas dos diversos Câmpus do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº do **Decreto n.º 7.892/2013** e alterações posteriores, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. Optou-se pela aquisição por Registro de Preços devido o fato de demandas oriundas dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná e ainda novas unidades sendo instaladas, assim não sendo possível a demanda exata da administração sendo tão somente a estimativa de aquisição.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justificam-se a demanda em face de necessidade de atendimento do planejamento anual de compras e licitações do exercício de 2016, da Reitoria e demais Campus do Instituto Federal do Paraná – IFPR. Sendo assim, serão adquiridos **materiais e equipamentos que atendam a manutenção dos cursos relacionados ao núcleo de ensino Ambiente e Saúde** para as atividades Administrativas e Pedagógicas dos diversos Campi do IFPR. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Instituto Federal do Paraná, visando manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos laboratórios, salas de aula, sala de professores, produção e pesquisa. Além de buscar incentivar junto aos fornecedores práticas para primar pela utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consuma menor quantidade de matérias-primas e energia, buscando desta forma um desenvolvimento sustentável. O IFPR vem a cada dia ampliando suas ações, com a demanda de novas unidades e cursos de nível nacional. Desta forma, trata-se de aquisição de materiais/equipamentos diversos necessários ao desenvolvimento de um ensino nacional de qualidade.

3 QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 3.1. No âmbito do presente Termo de Referência denomina-se “Grupo” cada conjunto de itens/produtos/equipamentos, a serem fornecido por uma única empresa.
- 3.2. Para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Grupo”**, obtidos pelo somatório dos valores dos itens do grupo, conforme tabela I que segue.
 - 3.2.1. Os itens **não agrupados** terão como critério de julgamento o “**menor preço por item**” sendo vencedor, o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances.
- 3.3. Em se tratando de grupos, a cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo;
- 3.4. Finda a disputa, a aceitação será por grupo, para os itens agrupados, e por item, para os itens individuais, sendo que para os itens agrupados não será possível aceitar ou rejeitar parte dos itens de um mesmo grupo, devendo ser aceito o grupo todo, o que também ocorrerá nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.



- 3.5. Não serão aceitos valores acima do estimado pela Administração.
- 3.6. Finda a disputa, a aceitação será por item.
- 3.7. **Para os itens e/ou grupos de itens cujos valores totais constarem ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme LC 147 de 7 de agosto de 2014, a participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Para os itens e/ou grupos de itens com valores totais A PARTIR DE R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo), é assegurado o direito de participação às empresas de todos os portes, mesmo as que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.**
- 3.8. Os itens não agrupados com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014. . As propostas a serem apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo por item, conforme informados na tabela abaixo.
- 3.9. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

ITENS PE 24/2015

01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149.

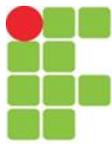


TABELA I - AGRUPAMENTO E QUANTIDADES

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	(Q) QUANT.	UNID. DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO POR UN	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL (37%) - 2,5 ML	ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL (37%) - 2,5 ML - PACOTE COM 3 UNS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	5	UN	R\$ 5,65	R\$ 28,25
2	AFASTADOR EM POLIACETAL INFANTIL	AFASTADOR LABIAL LATERAL PEQUENO UTILIZADO PARA CLAREAMENTO, COLAGEM DE BRÁQUETES, PROFILAXIA E FOTOGRAFIA. FABRICADO EM POLIACETAL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UN. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	5	UN	R\$ 18,38	R\$ 91,90
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 MM	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES EM DIFERENTES VIAS INJETÁVEIS DE ADMINISTRAÇÃO (ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E INTRADÉRMICA), BICEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, LÚMEN COM PAREDE FINA, CANHÃO QUE PERMITE ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO SLIP E LUER LOCK, PROTETOR DE AGULHA COM FORMATO HEXAGONAL, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, ASPIROGÊNICA, LATEX FREE. ATENDE OS REQUISITOS DA NORMA ABNT E NBR 9259. TAMANHO 13 X 4,5. CAIXA COM 100 UNS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	4	CX	R\$ 12,87	R\$ 51,48
4	AGULHA DESCARTÁVEL 40X08 100 UNIDADES	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 18G1 X1 1/2 300017. EMBALAGEM COM 100 UNS Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	CX	R\$ 20,11	R\$ 40,22
5	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25 X 7 (22G1), USO PEDIÁTRICO/GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A OXÍDIO DE ETILENO (ETO). EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA EM PAPEL, CONTENDO: CALIBRE DA AGULHA, NÚMERO DE LOTE. APRESENTAÇÃO: CAIXAS EM PAPELÃO COM 100 UNS CADA. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	CX	R\$ 31,87	R\$ 63,74
6	ALCOÔMETRO	INDICADO PARA MEDIR O TEOR DE ÁLCOOL DE UMA SOLUÇÃO ÁGUA MAIS ÁLCOOL NA FAIXA DE 0 A 100° GL. COM DIVISÕES DE 1° GL, INSTRUMENTO CONFORME GAY LUSSAC, COMPRIMENTO: 320MM, CALIBRADO A 20°C ESCALA: 0/100 - 1°GL, 0% = ÁGUA PURA / 100% = ÁLCOOL PURO. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em	4	UN	R\$ 69,41	R\$ 277,64



		atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.				
7	ALGODÃO EM ROLETES - PCT. C/ 100 UNIDADES	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	50	PCTE	R\$ 2,01	R\$ 100,50
8	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO DE 500 G. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	10	UN	R\$ 18,80	R\$ 188,00



9	ALMOTOLIA 250ML	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO RETO, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, SEMI TRANSPARENTE, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	35	UN	R\$ 3,55	R\$ 124,25
10	APARELHO PARA PROFILAXIA COM JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM	APARELHO ULTRA SOM REMOVEDOR DE TÁRTARO E JATO DE BICARBONATO, BIVOLT, FREQUÊNCIA DE 29 KHZ A 32 KHZ, CANETA COM SISTEMA DE CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, ACOMPANHANDO 3 INSERTOS (PONTEIRAS), POTÊNCIA DE 30 W OU SIMILAR. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	UN	R\$ 2.529,07	R\$ 5.058,14
11	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO, EM AÇO INOXIDÁVEL. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	20	UN	R\$ 11,61	R\$ 232,20
12	ARTICULAÇÃO DO JOELHO EM RESINA PLÁSTICA RÍGIDA	MODELO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA RÍGIDA. ESTÁ ARTICULAÇÃO É CONSTITUÍDA POR PARTE DO FÊMUR, LIGAMENTOS, PATELA, ARTICULAÇÃO, TÍBIA E FÍBULA. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	3	UN	R\$ 2.332,65	R\$ 6.997,95
13	ASPIRADOR DE PÓ PARA RECORTADOR DE GESSO À SECO	ASPIRADOR DE PÓ PARA RECORTADOR DE GESSO À SECO. UTILIZADO PARA ASPIRAR O PÓ DE MODELOS ODONTOLÓGICOS RECORTADOS NA AUSÊNCIA DE ÁGUA PARA GARANTIR A SALUBRIDADE DO LABORATÓRIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA DE 1300 À 1800 W E SUÇÃO DE PELO MENOS 3.300 LITROS/SEG. SUÇÃO DE ÁGUA E PÓ. EMISSÃO DE RUÍDOS ENTRE 52-62 DBA. FILTRO HEPA COM 99,97 % DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS FINÍSSIMAS. 110/220 V. GARANTIA NÃO INFERIOR A 3 ANOS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	4	UN	R\$ 3.478,36	R\$ 13.913,44



14	ASPIRADOR DE PÓ PARA SISTEMA CAD/CAM	ASPIRAR GESSO E ÓXIDOS. MANTER A QUALIDADE DO AR NO AMBIENTE DE TRABALHO E LIMPEZA DO LABORATÓRIO. DEVERÁ TER GRANDE PODER DE SUÇÇÃO (NO MÍNIMO DE 1400 WATTS). DEVERÁ TER ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM O FUNCIONAMENTO DA FRESADORA. QUÁDRUPLA FILTRAGEM COM SACO COLETOR. GABINETE DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DEVERÁ APRESENTAR COMPARTIMENTO PARA CARVÃO ATIVADO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA CAD/CAM (ENCAIXES DAS MANGUEIRAS, FECHOS DE PRESSÃO, RÚIDO INFERIOR A 8A DECIBÉIS: 40/60 DB. 110/220 V. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	1	UN	R\$ 3.548,52	R\$ 3.548,52
15	AUTOCLAVE 12 LITROS	AUTOCLAVE 12 l, COM GABINETE EM AÇO E CARBONO COM PINTURA LISA E BASE EPÓXI COM TRATAMENTO FOSFATIZADO, CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, ABASTECIMENTO MANUAL/150 ML, SENSOR DE PRESSÃO, MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, PUXADOR ERGONÔMETRO, POTÊNCIA DE 1200 W, SELETOR DE VOLTAGEM 127V/220V, CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO, PRESSÃO DE 1,2 A 2,3 KGF/CM ² , TERMOSTATO DE SEGURANÇA. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	1	UN	R\$ 3.105,80	R\$ 3.105,80



16	AUTOCLAVE VERTICAL DE CHÃO 75 LITROS	<p>AUTOCLAVE VERTICAL DE CHÃO 75 LITROS;CAPACIDADE INTERNA DE 75 LITROS; CÂMARA SIMPLES PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS; GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM EPOXI ELETROSTÁTICO; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304;TAMPA EM BRONZE FUNDIDO, INTERNAMENTE ESTANHADO E POLIDO; VEDAÇÃO COM PERFIL DE SILICONE; VÁLVULA DE SEGURANÇA E CONTROLE DE PRESSÃO POR MEIO DE CONTRA PESO REGULÁVEL; MANÍPULOS EM BAQUELITE ISOLANTE AO CALOR PARA FECHAMENTO DA TAMPA;RESISTÊNCIA TUBULAR DE IMERSÃO BLINDADA;MANÔMETRO COM ESCALA DE PRESSÃO E TEMPERATURA; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 1,5 KG/CM2 QUE CORRESPONDE A 127°C; PAINEL COM CHAVE SELETORA DE TEMPERATURA COM 2 POSIÇÕES, E INSTRUÇÃO DE USO; CESTOS INTERNOS EM AÇO INOX AISI 304 (1 CESTO);REGISTRO PARA DRENAGEM E LIMPEZA DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO; DIMENSÕES INTERNAS: DIÂMETRO DE 350 X 500MM ALTURA; DIMENSÕES EXTERNAS: A= 460 X L= 580 XP=1.100MM; 3.000 WATTS, 220 VOLTS.</p> <p>Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.</p>	1	UN	R\$ 9.756,21	R\$ 9.756,21
17	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT TAMANHO MÉDIO	<p>AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO. COR: BRANCO. GRAMATURA: 30G/M². NÃO IMPERMEÁVEL. NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT). TAMANHO: MÉDIO.</p> <p>Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.</p>	20	UN	R\$ 17,00	R\$ 340,00
18	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA DIGITAL	<p>BOTÕES DE FUNÇÃO: UP, SET E DOWN; CAPACIDADE: 150 KG; GRADUAÇÃO: 100 GR; INTERVALO DE MEDIDA DE MEDIDA DE GORDURA CORPORAL: 03 A 50%; GRADUAÇÃO DE GORDURA CORPORAL: 0,1%; INTERVALO DE MEDIÇÃO DE ÁGUA: 12 A 75%; GRADUAÇÃO DE ÁGUA: 0,1%; INTERVALO DE MEDIÇÃO DO MÚSCULO: 25 A 75%; GRADUAÇÃO DE MÚSCULO: 0,1%; INTERVALO DE MEDIÇÃO ÓSSEA: 0,5 A 10 KG; MEMÓRIA PARA 8 USUÁRIOS; FAIXA ETÁRIA: 6 A 100 ANOS; FAIXA DE ALTURA: 80 A 220 CM; MODOS DE MEDIÇÃO: HOMEM, MULHER, HOMEM ATLETA, MULHER ATLETA; PLATAFORMA EM VIDRO; PLACAS CONDUTORAS DE METAL COM TELA LCD COM DUAS LINHAS DE LEITURA E ILUMINAÇÃO DE FUNDO POR LED; UNS DE MEDIDA: KG E LB PARA PESO E CM E POL PARA ALTURA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; COR PREDOMINANTE: PRETO; INDICADOR DE BATERIA FRACA "LO"; INDICADOR DE ERRO DE GORDURA; INDICADOR DE EXCESSO DE PESO; ZERO AUTOMÁTICO; DIMENSÕES: 310 X 310 X 18,80MM; PESO: 1908 GR APROX.; ALIMENTAÇÃO: 2 BATERIA DE LITIO CR 2032.</p> <p>Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar</p>	1	UN	R\$ 170,03	R\$ 170,03



		147 de 07 de agosto de 2014.				
--	--	------------------------------	--	--	--	--

19	BANDEJA CLÍNICA DE AÇO INOX	BANDEJA RETANGULAR LISA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 22 X 9 X 1,5 CM. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	20	UN	R\$ 20,13	R\$ 402,60
20	BLOCO PARA SISTEMA CAD/CAM DE CERA	BLOCO PARA SISTEMA CAD/CAM DE CERA 20 MM, COMPATÍVEL COM O SISTEMA AMANNGIRRBACH. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	5	UN	R\$ 103,50	R\$ 517,50
21	BLOCO PARA SISTEMA CAD/CAM DE CERA 13 MM	BLOCO PARA SISTEMA CAD/CAM DE CERA 13 MM, COMPATÍVEL COM O SISTEMA AMANNGIRRBACH. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	5	UN	R\$ 94,37	R\$ 471,85
22	BLOCO PARA SISTEMA CAD/CAM DE RESINA	BLOCO PARA SISTEMA CAD/CAM DE RESINA MULTICOLOR 20 MM, COMPATÍVEL COM O SISTEMA AMANNGIRRBACH. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	5	UN	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
23	BLOCO SISTEMA CAD/CAM DE ZIRCÔNIA 12 MM	BLOCO PARA SISTEMA CAD/CAM DE ZIRCÔNIA PRÉ-SINTERIZADA 12 MM, COMPATÍVEL COM O SISTEMA AMANNGIRRBACH. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	UN	R\$ 401,73	R\$ 803,46



24	BLOCO SISTEMA CAD/CAM RESINA PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS	BLOCO PARA SISTEMA CAD/CAM DE RESINA PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS 20 MM, COMPATÍVEL COM O SISTEMA AMANNGIRRBACH. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	5	UN	R\$ 120,00	R\$ 600,00
25	BOLSA DE ÁGUA QUENTE	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE PARA TERMOTERAPIA, CÓLICA, DORES E LESÕES MUSCULARES - CAPACIDADE: 1,4 LITROS;QUALQUER COR EM BORRACHA NATURAL E BORDAS REFORÇADAS E BOCAL FIRME PARA MAIOR SEGURANÇA E ALETAS PARA DIFUSÃO DE CALOR. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	20	UN	R\$ 38,44	R\$ 768,80
26	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA TRANSPARENTE 70 MM 10 UNIDADES	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA SIST 2PC FRANGE 70 MM TRANSPARENTE, CAIXA COM 10 UNS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	1	CX	R\$ 175,66	R\$ 175,66
27	BOLSA PARA GELO	BOLSA PARA GELO EMBORRACHADA, GRANDE - CAPACIDADE DE 1,6 LITROS, 24 CM DE DIÂMETRO; QUALQUER COR EM BORRACHA NATURAL E BORDAS REFORÇADAS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	5	UN	R\$ 52,60	R\$ 263,00
28	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA	BOMBA DE INFUSÃO DE EQUIPO DEDICADO, VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA DE ROLETES, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES POR VIA ENTERAL OU PARENTERAL COM CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL. VAZÃO ATÉ 999,9 ML/H COM INCREMENTO DE 0,1 ML, CONTROLE DE VOLUME A INFUNDIR ATÉ 9999,9 ML. ENTRADA DE DADOS: VOLUME E TEMPO LIMITE (COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DA VAZÃO) OU VAZÃO E VOLUME LIMITE (COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DO TEMPO). TAXA DE KVO DE 1,0 ML/H OU MENOR (CONFORME VAZÃO PROGRAMADA). POSSUI FUNÇÃO DE TITULAÇÃO, ZERAR VOLUME, BOLUS, JUSTE DO VOLUME DO ALARME E MEMÓRIA DA ÚLTIMA INFUSÃO. POSSUI DETECTOR DE AR-NA-LINHA COM POSSIBILIDADE DE DESLIGAMENTO SOMENTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENTERAL. SISTEMA DE ALARMES COM SINAIS VISUAIS E SONOROS DIFERENCIADOS (OCLUSÃO, AR-NA-LINHA, AUSÊNCIA DE GOTEJAMENTO, INFUSÃO COMPLETA, FIM DE INFUSÃO PARCIAL, BATERIA BAIXA, BATERIA CRÍTICA, ESPERA, FLUXO LIVRE). O EQUIPAMENTO POSSUI UM SISTEMA MECÂNICO DE ALÍVIO DE PRESSÃO DE OCLUSÃO IMPEDINDO UMA SOBRE INFUSÃO ACIDENTAL. DESVIO DA VAZÃO COM EQUIPO PADRÃO ± 5% DA VAZÃO PROGRAMADA (TÍPICO). A BOMBA É FORNECIDA COM BATERIA RECARREGÁVEL DE NÍQUEL-METAL HIDRETO DE LONGA VIDA COM AUTONOMIA DE 3H E 30 MIN A 4 H. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110 A 230 V~ E FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 50/60 HZ. USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL. OS EQUIPOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DA BOMBA.	1	UN	R\$ 3.631,67	R\$ 3.631,67



Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

29	BORRIFADOR 500 ML COM SPRAY	BORRIFADOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 500 ML, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA (PARA ÁLCOOL 70) COM BOA PRESSÃO E DURABILIDADE, DEVE SER GRADUADO E DE FÁCIL LEGIBILIDADE. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	90	UN	R\$ 9,17	R\$ 825,30
30	BRANCO DE ESPANHA PARA POLIMENTO 200 GRAMAS	BRANCO DE ESPANHA COM 200G PARA POLIMENTO - CARBONATO DE MAGNÉSIO E CÁLCIO. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	10	UN	R\$ 6,15	R\$ 61,50
31	CABO DE BISTURI 13CM	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE TAMANHO Nº 4, 13 CM. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	40	UN	R\$ 9,30	R\$ 372,00
32	CADINHO EM PORCELANA 100 ML	CADINHO EM PORCELANA REFRAATÁRIA EM ZIRCÔNIO E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 100 ML. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	20	UN	R\$ 23,36	R\$ 467,20
33	CÂMARA DE NEUBAUER	CÂMARA DE NEUBAUER MELHORADA ("IMPROVED") PARA CONTAGEM DE COLÔNIAS, EM VIDRO. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	6	UN	R\$ 330,65	R\$ 1.983,90
34	CANETA CONTRA-ÂNGULO COM SPRAY	CANETA CONTRA-ÂNGULO PARA USO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE ATÉ 135 °C. CONEXÃO COM AS PEÇAS DE MÃO TIPO INTRA NORMA ISO 3964. VELOCIDADE MÁXIMA 22000 RPM. PESO 44 G. PINÇA MECÂNICA LATCH TYPE (LT). Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	20	UN	R\$ 583,13	R\$ 11.662,60
35	CÁPSULA DE AMÁLGAMA 1 PORÇÃO	CAPSULAS DE AMÁLGAMA CONTENDO MERCURIO + LIMALHA COM ALTO CONTEÚDO DE COBRE, SEM FASE GAMA II (EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS COM 1 PORÇÃO). Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são	10	PCTE	R\$ 111,93	R\$ 1.119,30



		de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.				
36	CARIOSTÁTICO 10 ML	SOLUÇÃO DE DIAMINOFUORETO DE PRATA - CARIOSTÁTICO 10 ML 12 %. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	4	UN	R\$ 21,85	R\$ 87,40
37	CARRINHO AUXILIAR COM 3 BANDEJAS	CARRINHO AUXILIAR - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, 3 BANDEJAS DE PLÁSTICO, COM RODAS, COR BRANCA. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	11	UN	R\$ 126,06	R\$ 1.386,66
38	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO QUÍMICO RESTAURADOR KIT	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO QUÍMICO RESTAURADOR KIT - APRESENTA BOA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, ESTABILIDADE DE COR E TRANSLUCIDEZ ADEQUADA A UM MATERIAL ESTÉTICO RESTAURADOR, COM ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR E O EQUILÍBRIO DO PH AUXILIAM NA PROFILAXIA DENTAL. COMPOSIÇÃO: FRASCO DE PÓ (10 G) E FRASCO DE LÍQUIDO (8 ML). Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	5	KIT	R\$ 26,43	R\$ 132,15
39	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA COM CAPACIDADE DE 2000 ML, C/ VALVULA ANTI REFLUXO, PINÇA CORTA FLUXO, MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE P/ COLETA DE AMOSTRA DE URINA, VALVULA DE DRENAGEM AMPLA E ERGONOMICA, ADAPTADOR PARA SONDA ESCALONADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	40	UN	R\$ 8,83	R\$ 353,20
40	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 3 L	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 3 L ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE E TIPO USO DESCARTÁVEL. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	10	UN	R\$ 5,99	R\$ 59,90



41	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5CM X 7,5CM, 5 DOBRAS	COMPRESSA GAZE NÃO ESTERIL. DIMENSÕES 10X10 CM. 13 FIOS PACOTE 500 UNSAS COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL SÃO CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS . SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. SÃO TAMBÉM INODORAS E INSÍPIDAS. SUA ESTERILIZAÇÃO É FEITA POR IRRADIAÇÃO GAMA OU POR ÓXIDO DE ETILENO. PODE OU NÃO CONTER O FILAMENTO RADIOPACO. INDICADO PARA AUXÍLIO NAS DIVERSAS CIRURGIAS, BEM COMO PARA CURATIVOS EM GERAL NOS HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS E PRONTOS-SOCORROS. TEM COMO FINALIDADE ABSORVER LÍQUIDOS OU SECREÇÕES, LIMPAR E COBRIR FERIMENTOS E CURATIVOS EM GERAL, NOS QUAIS A PRESENÇA DE MICROORGANISMOS OU QUALQUER TIPO DE IMPUREZA NÃO É TOLERÁVEL. PARA CIRURGIAS RECOMENDA-SE O USO DE COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERILIZADA COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 10 UNS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	500	PCTE	R\$ 1,62	R\$ 810,00
42	COMPRESSA GAZE, TIPO 11 FIOS/CM ² *	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100 % ALGODÃO, TIPO 11 FIOS/CM ² , MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 10 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	120	PCTE	R\$ 0,71	R\$ 85,20
43	CONDUTIVÍMETRO BIVOLT	MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA NA FAIXA DE 0 A 100°C, OU MANUAL, BASTANDO REMOVER O SENSOR DE TEMPERATURA. FAIXA DO INSTRUMENTO 0,01 ΜS/CM A 0,2 S/CM, PRECISÃO DE 0,05%. DISPLAY EM BACKLIGT. SUPORTE DE ELETRODOS, CÉLULA DE CONDUTIVIDADE K=1,0. SENSOR DE TEMPERATURA EM AÇO INOXIDÁVEL. BIVOLT. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	1	UN	R\$ 1.708,57	R\$ 1.708,57
44	CREME PARA MASSAGEM 1 KG	CREME PARA MASSAGEM, RELAXANTE CORPORAL, FACILITA O DESLIZAMENTO DAS MANOBRAS DE MASSAGEM, FORMULADO COM ÓLEOS VEGETAIS E EXTRATOS NATURAIS, COM TEXTURA AMANTEIGADA- 1 KG. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	30	UN	R\$ 33,65	R\$ 1.009,50



45	CUBA PARA CORAR LÂMINAS FORMA BAIXA	CUBA DE VIDRO PARA CORAR LÂMINAS FORMA BAIXA COM RANHURAS EM POSIÇÃO HORIZONTAL 2,6X7,6 CM. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	10	UN	R\$ 33,23	R\$ 332,30
46	CUBA ULTRASSÔNICA	CUBA ULTRASSÔNICA A POSSUIR DISPLAY DIGITAL COM 5 CICLOS DE LIMPEZA PRÉ-PROGRAMADOS (90 SEG, 180 SEG, 280 SEG, 380 SEG E 480 SEG). SISTEMA DE AQUECIMENTO DO LÍQUIDO ATÉ 65°. FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA DE NO MÍNIMO 42.000 HZ. CUBA DE INOX COM CAPACIDADE DE 2,6 LITROS. DISPONÍVEL EM 127 E 220 V. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	UN	R\$ 765,66	R\$ 1.531,32

47	CUBETAS SILICONE AZUL 350 ML	CUBETAS MÉDIAS DE SILICONE AZUL (350 ML). Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	70	UN	R\$ 7,63	R\$ 534,10
48	CUBETAS SILICONE AZUL 60 ML	CUBETAS PEQUENAS DE SILICONE AZUL (60 ML). Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	25	UN	R\$ 3,63	R\$ 90,75
49	CUBETAS SILICONE COR AZUL 500 ML	CUBETAS GRANDES DE SILICONE AZUL (500 ML). Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	35	UN	R\$ 5,91	R\$ 206,85
50	CUNHA DE ESPUMA PARA FISIOTERAPIA	CUNHA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA, REVESTIDA EM CORVIM, POSICIONAMENTO - GRANDE - 50 X 50 X 30 CM - AZUL. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	20	UN	R\$ 115,58	R\$ 2.311,60
51	CUNHA DE MADEIRA	CUNHA DE MADEIRA ODONTOLÓGICA ANATÔMICA INDIVIDUAL, SEM FARPAS. (PACOTE COM 100 UNS). Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	5	PCTE	R\$ 24,22	R\$ 121,10
52	CUNHA INTERDENTAL ELÁSTICA	CUNHA INTERDENTAL ELÁSTICA DE USO ODONTOLÓGICO SORTIDA (CAIXA COM 20 UNS). Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	3	CX	R\$ 19,80	R\$ 59,40



53	CUNHA REFLEXIVA	CUNHA REFLEXIVA DE POLIVINILA PARA PROCEDIMENTO RESTAURADOR (CAIXA COM 20 UNS). Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	CX	R\$ 22,98	R\$ 45,96
54	CUNHA TRIÂNGULO PARA FISIOTERAPIA	CUNHA TRIÂNGULO EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA, REVESTIDA EM CORVIM, POSICIONAMENTO - PEQUENA - 50 X 50 X 20 CM - AZUL. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	20	UN	R\$ 77,98	R\$ 1.559,60
55	ELETRODO DE PH COMBINADO	ELETRODO DE PH COMBINADO UNIVERSAL DE VIDRO, COMPATÍVEL COM OS VÁRIOS TIPOS DE PHMETROS EXISTENTES NO MERCADO, CONECTOR TIPO BNC, PH: 0-14 PH, TEMPERATURA DE MEDIÇÃO: 0-60°C, RESISTÊNCIA INTERNA: 25°C, TEMPO DE RESPOSTA: MENOS DE 1 SEGUNDO, PARA 95% DO VALOR DE EQUILÍBRIO, SOLUÇÃO DE REFERÊNCIA: KCL Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	3	UN	R\$ 179,67	R\$ 539,01
56	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TUBO EM PVC FOTOSSENSÍVEL NA COR LARANJA, TRANSLÚCIDO COM APROXIMADAMENTE 2,0M DE COMPRIMENTO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, E FILTRO DE AR DE 0,2 MICRA COM TAMPA REVERSÍVEL, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, EXTREMIDADES COM CONEXÃO LUER-LOCK COM TAMPA PROTETORA, ESTERILIZADO EM ETO. O EQUIPO PRECISA SER DO MESMO FABRICANTE DA BOMBA DE INFUSÃO. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	5	UN	R\$ 29,89	R\$ 149,45
57	EQUIPO PARA MEDIDA DE PRESSÃO VENOSA CENTRAL	EQUIPO PARA MONITORAMENTO DA PRESSÃO VENOSA CENTRAL; PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA, CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 2,25M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS , 2 CONECTORES LUER SLIP UNIVERSAIS CONTENDO PROTETOR; ESCALA GRADUADA DE 0 A 40CM PARA MONITORAMENTO DA PRESSÃO VENOSA CENTRAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR	5	UN	R\$ 2,78	R\$ 13,90



		14041/1998. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.				
--	--	--	--	--	--	--

58	ESCAVADOR DE DENTINA 17/18	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA DE USO ODONTOLÓGICO Nº 17/18 EM AÇO INOXIDÁVEL. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	30	UN	R\$ 7,35	R\$ 220,50
59	ESCOVA DE ROBSON COR BRANCA	ESCOVA DE ROBSON PLANA PARA CONTRA-ÂNGULO. COR BRANCA. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	30	UN	R\$ 1,46	R\$ 43,80
60	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S EM INOX. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	30	UN	R\$ 7,84	R\$ 235,20
61	ESPARADRAPO, MATERIAL TECIDO IMPERMEÁVEL	ESPARADRAPO, MATERIAL TECIDO IMPERMEÁVEL, LARGURA 100MM, COMPRIMENTO 4,50M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, MATERIAL DORSO TECIDO DE ALGODÃO. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	10	UN	R\$ 11,30	R\$ 113,00
62	ESPÁTULA DE SILICONE TIPO FACA	ESPÁTULA DE SILICONE TIPO FACA. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	50	UN	R\$ 1,47	R\$ 73,50
63	EVIDENCIADOR DE PLACA - 10 ML	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, A BASE DE FUCSINA BÁSICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO SOLUÇÃO, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO 10 ML, COM VALIDADE DE ATÉ 2 ANOS APÓS A ENTREGA. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar	10	UN	R\$ 18,41	R\$ 184,10



		147 de 07 de agosto de 2014.				
64	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% - GEL	FLÚOR GEL ACIDULADO (TUBOS OU FRASCOS DE 200 ML) SABOR TUTTI-FRUTTI, CEREJA OU MORANGO. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	5	UN	R\$ 4,65	R\$ 23,25
65	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 2% - GEL	GEL NEUTRO TIXOTRÓPICO DE FLUORETO DE SÓDIO A 2%. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML NOS SABORES MENTA E TUTTI-FRUTI E GEL CLEAR SEM PIGMENTO. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	10	UN	R\$ 4,89	R\$ 48,90
66	FORNO DE SINTERIZAÇÃO DE METAL	FORNO DE SINTERIZAÇÃO DE METAL - DEVERÁ APRESENTAR CÂMARA INDEPENDENTE DE ALTA TEMPERATURA PARA SINTERIZAÇÃO DE ELEMENTOS (PEÇAS PROTÉTICAS DE CROMO-COBALTO À BASE DE AR DE ARGÔNIO E COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO AUTOMÁTICO. DEVERÁ CONTROLAR O FORNECIMENTO DE GÁS PARA A CÂMARA DE SINTERIZAÇÃO. RESFRIA AUTOMATICAMENTE COM O AR COMPRIMIDO APÓS A SINTERIZAÇÃO. CAPACIDADE DE SINTERIZAÇÃO DE ATÉ 30 UNS POR CICLO. 220 V.	1	UN	R\$ 86.795,36	R\$ 86.795,36
67	FORNO DE SINTERIZAÇÃO PARA ZIRCÔNIA	DESCRIÇÃO: FORNO DE DEVERÁ APRESENTAR CÂMARA DE ALTA TEMPERATURA PARA SINTERIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE ÓXIDO DE ZIRCÔNIO. AS ESTRUTURAS DE ZIRCÔNIA FRESADAS DEVERÃO SER SINTERIZADAS EM CÂMARAS HERMÉTICAS. DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 4 PROGRAMAS PARA SINTERIZAÇÃO. DEVERÁ TER PELO MENOS 2 BANDEJAS DE SINTERIZAÇÃO ENCAIXÁVEIS UMA NA OUTRA. 220 V. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	1	UN	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
68	FORNO FOTOPOLIMERIZADOR	FORNO FOTOPOLIMERIZADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DEVERÁ FOTOPOLIMERIZAR RESINAS LABORATORIAS, POR MEIO DE EMISSÃO DE ENERGIA LUMINOSA DE AMPLO ESPECTRO, NO MÍNIMO 700MW/CM2, GERADA PELA IONIZAÇÃO DE GÁS ARGÔNIO DE FORMA CONTINUA. DEVERÁ POSSIBILITAR A MODELAGEM E FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE FIBRAS DE VIDRO IMPREGNADAS COM RESINA, POR MEIO DE EQUIPAMENTO DE VÁCUO. DEVERÁ POSSIBILITAR FOTOPOLIMERIZAR À VÁCUO OU SOB ATMOSFERA DE NITROGÊNIO, POR MEIO, DE ACESSÓRIO. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	3	UN	R\$ 4.246,83	R\$ 12.740,49



69	FOTOPOLIMERIZADOR	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE USO ODONTOLÓGICO COM AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇÃO EM 05, 10, 15, 20 E 40 SEGUNDOS; SINAL SONORO A CADA 5 SEGUNDOS; DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO; COM BATERIA QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE SUBTENSÃO; TERMÔMETRO ACOPLADO AO DISPLAY DO EQUIPAMENTO; DETECÇÃO DE TEMPERATURA E PROTETOR DE SOBREAQUECIMENTO; RADIÔMETRO ACOPLADO PARA A VERIFICAÇÃO DA INTENSIDADE DE POTÊNCIA DE LUZ. 4; AUMENTO GRADUAL DA INTENSIDADE DA LUZ; BATERIAS RECARREGÁVEIS DO TIPO LI-ION. TENSÃO (FONTE DE ALIMENTAÇÃO) - VE: 100 - 240 V~ - 50/60 HZ (BIVOLT) VS: DC 5V / 2.4 A; POTÊNCIA DA LUZ: 1200 MW/CM ² ; BATERIA DE LI-ION - DC 3.7V 2200 MAH; TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA: 4 H TIMER: 4 MODOS: (5, 10, 15, 20 S)-(10, 20, 30, 40 S)-(5, 10, 15, 20 S)-(10, 20, 30, 40 S); PESO LÍQUIDO: 0,536 KG; PESO BRUTO: 1,100 KG. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	3	UN	R\$ 1.126,13	R\$ 3.378,39
70	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO GRANDE	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO DE 70 A 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTOS, FAIXA AJUSTÁVEL L, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO ADULTO. CAIXA COM 16 UNS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	5	CX	R\$ 36,77	R\$ 183,85
71	GESSO TIPO III PARA USO ODONTOLÓGICO	GESSO TIPO III PARA USO ODONTOLÓGICO. PACOTE 1 KG. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	128	PCTE	R\$ 5,10	R\$ 652,80
72	GESSO TIPO IV PARA CONFEÇÃO DE TROQUEL ODONTOLÓGICO	GESSO TIPO IV PARA CONFEÇÃO DE TROQUEL ODONTOLÓGICOS GESSO PEDRA ESPECIAL PARA TROQUÊIS E MODELOS DE PRESISÃO; PROPRIEDADES FÍSICAS COM 100G PÓ 22ML ÁGUA; TEMPO DE PRESA: 8 A 10MIN (AGULHA VICAT); EXPANSÃO DE PRESA:0,08%; RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO: 1HORA - ACIMA DE 490 KGF/CM ² (7000PSI) SECO - ACIMA DE 900 KGF/CM ² (13000PSI) COMPOSIÇÃO GESSO E PIGMENTOS. PACOTE DE 1 KG. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	64	PCTE	R\$ 23,08	R\$ 1.477,12



73	GRAMPO (COLGADURA) PARA RADIOGRAFIAS	COLGADURA INDIVIDUAL DE INOX, PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	30	UN	R\$ 3,80	R\$ 114,00
74	IONÔMERO QUÍMICO PARA RESTAURAÇÃO (R)	KIT DE CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO PÓ (10 G) E LÍQUIDO (ÁCIDO POLIACRÍLICO) 8 ML COR A3. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	3	KIT	R\$ 31,55	R\$ 94,65

75	JATEADOR DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ESFERAS DE VIDRO	JATEADOR DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ESFERAS DE VIDRO. UTILIZADO PARA LIMPEZA DE PEÇAS PROTÉTICAS TAIS COMO: METAL, CERÂMICA, RESINA, ENTRE OUTROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DEVERÁ SER POSSÍVEL UTILIZAÇÃO DE ÓXIDOS DE ALUMÍNIO E ESFERAS DE VIDRO COM GRANULAÇÃO DE 25-70 MICRAS ATÉ 70-250 MICRAS EM RESERVATÓRIOS DIFERENTES (PELO MENOS DOIS RESERVATÓRIOS). BICO DE VÍDEA SINTERIZADA. CÂMARA DE JATO COM ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE 4800 LUX. LUVAS PARA AS MÃOS REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS. INDICADOR DE PRESSÃO ATRAVÉS DE UM MANÔMETRO (DEVERÁ POSSIBILITAR A REGULAGEM DA PRESSÃO). CHAVE SELETORA DOS RESERVATÓRIOS QUE POSSIBILITA A ESCOLHA DA GRANULAÇÃO DO ÓXIDO. ESTRUTURA DE METAL RECOBERTA COM TINTA ESPECIAL ELETROSTÁTICA. SEPARADOR DE ÁGUA INTEGRADO PARA ELIMINAR A UMIDADE RESIDUAL DO AR COMPRIMIDO E CONSEQUENTEMENTE NÃO MOLHAR O ÓXIDO. VOLTAGEM: 220 V. DEVERÁ APRESENTAR DOIS RESERVATÓRIOS MISTURADORES ESPECIAIS COM FILTRO PARA UM FLUXO UNIFORME DE ÓXIDO COM PRESSÃO CONTROLADA DE 1 A 8 BAR (14,5-116 PSI). Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	3	UN	R\$ 4.336,33	R\$ 13.008,99
76	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO INFANTIL	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL PARA AS TÉCNICAS PERIAPICAIAS E INTERPROXIMAIS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	1	CX	R\$ 62,21	R\$ 62,21
77	LAMINA P/MICROSCOPICA LAPIDADA 26X76MM C/50	LAMINA P/MICROSCOPICA LAPIDADA 26X76MM C/50 Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de	20	UN	R\$ 4,98	R\$ 99,60



		participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.				
78	LÂMINAS HISTOLÓGICAS CONTENDO 80 PEÇAS	LÂMINAS HISTOLÓGICAS CONTENDO 80 PEÇAS. CONTÊM EPITÉLIOS, TECIDOS, MÚSCULOS, CORTES HISTOLÓGICOS DE ÓRGÃOS COMO TRAQUÉIA, ESÔFAGO, PILORO, CÓLON, PULMÃO, FÍGADO, CÉREBRO, RIM, URÉTER, OVÁRIO, ÚTERO. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	20	UN	R\$ 869,61	R\$ 17.392,20
79	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 26X76MM - 50 UNIDADES	LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA LISA, SEM LAPIDAR, MEDIDA 26 X 76 MM, CAIXA COM 50 UNS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	20	CX	R\$ 4,50	R\$ 90,00



80	LÂMINAS PREPARADAS PARASITOLOGIA 30 PEÇAS	CAIXA DE LÂMINAS PREPARADAS PARA PARASITOLOGIA COMPOSTA POR 30 PEÇAS: 1 TAENIA W.M, 2 TAENIA SEC, 3 TÊNIA MADURA PROGLOTIDE W.M, 4 OVO DE TÊNIA NOURISH W.M, 5 CISTICERCO W.M 6 W CISTICERCO SCOLEX SEC, 7 CISTICERCO SCOLEX SEC, 8 FASCIOLOPSIS BUSKI C.S., 9 OVOS DE ASCARÍDEO W.M, 10 ASCARÍDEO FÊMEA C.S, 11 ASCARÍDEO MACHO C.S, 12 ASCARÍDEO PHARYNX C.S 13 ASCARÍDEO (FÊMEA E MACHO) C.S, 14 CLONORCHIS SINENSIS SEC., 15 TREMATODA SEC., 16 OVO DE ESQUITOSSOMA W.M, 17 ESQUITOSSOMA MIRACIDIUM W.M, 18 ESQUITOSSOMA CERCARIA W.M 19 ESQUITOSSOMA MACHO, 20 ESQUITOSSOMA FÊMEA, 21 ESQUITOSSOMA FÊMEA E MACHO COPULANDO 22 ANTENA CULEX MACHO W.M, 23 PUPA DE CULEX W.M, 24 BOCA DE CULEX FEMEA W.M, 25 BOCA DE CULEX MACHO W.M, 26 LARVA DE CULEX W.M, 27 CULEX MACHO W.M, 28 CULEX FÊMEA W.M, 29 LARVA DE ANOPHELES W.M, 30 PUPA DE ANOPHELES W.M" Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	25	CX	R\$ 591,53	R\$ 14.788,25
81	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 22X22MM - 100 UNIDADES	LAMÍNULAS EM VIDRO PARA MICROSCOPIA, MEDIDA 22 X 22 MM , CAIXA COM 100 UNS Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	40	CX	R\$ 3,70	R\$ 148,00
82	LÂMPADA HALÓGENA PARA APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	LÂMPADA HALÓGENA PARA APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR 12V 75W. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	10	UN	R\$ 51,97	R\$ 519,70
83	LENÇOL DESCARTÁVEL - PACOTE 10 UNIDADES	LENÇOL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT - COR BRANCO - PACOTE 10 UNS Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	250	UN	R\$ 12,60	R\$ 3.150,00
84	LÍQUIDO FIXADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO	LÍQUIDO FIXADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO. FRASCO. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	5	UN	R\$ 8,93	R\$ 44,65
85	LÍQUIDO FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS, FRASCO 475 ML	FIXADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA, FRASCO COM 475 ML, COM VALIDADE DE ATÉ 2 ANOS APÓS A ENTREGA. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	6	UN	R\$ 10,92	R\$ 65,52



86	LÍQUIDO RESINA ACRÍLICA MONÔMERO	LÍQUIDO RESINA ACRÍLICA MONÔMERO PARA POLIMERIZAÇÃO EM MICROONDAS 250 ML, PARA BASES DE PRÓTESES DENTÁRIAS. APLICA-SE À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOBRE-IMPLANTE), PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR). Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	80	UN	R\$ 34,03	R\$ 2.722,40
87	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL Nº 6,5	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIO ABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. PAR. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	8	UN	R\$ 1,53	R\$ 12,24
88	LUVA DE BORRACHA C/ REVESTIMENTO INTERNO	LUVA DE SEGURANÇA, 5 DEDOS (PAR), CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO VERNIZ SILVER E COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTI-DERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO, NA COR AMARELA, TAMANHO P. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	4	UN	R\$ 5,96	R\$ 23,84

89	LUVA DE BORRACHA C/ REVESTIMENTO INTERNO	LUVA DE SEGURANÇA, 5 DEDOS (PAR), CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO VERNIZ SILVER E COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTI-DERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO, NA COR AMARELA, TAMANHO M. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	4	ASSINATURA	R\$ 5,96	R\$ 23,84
90	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, NÃO PULVERIZADA, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE, TEXTURA E ESPESSURA UNIFORMES, LÁTEX REGULAR. PACOTE COM 100 UNS. TAMANHO MÉDIO. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	80	PCTE	R\$ 19,42	R\$ 1.553,60
91	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO PP	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, NÃO PULVERIZADA, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE, TEXTURA E ESPESSURA UNIFORMES, LÁTEX REGULAR. PACOTE COM 100 UNS. TAMANHO PP.	20	UN	R\$ 19,34	R\$ 386,80

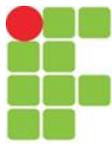


		Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.				
92	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, NÃO PULVERIZADA, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE, TEXTURA E ESPESSURA UNIFORMES, LÁTEX REGULAR. PACOTE COM 100 UNS. TAMANHO GRANDE. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	80	PCTE	R\$ 19,21	R\$ 1.536,80
93	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, NÃO PULVERIZADA, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE, TEXTURA E ESPESSURA UNIFORMES, LÁTEX REGULAR. PACOTE COM 100 UNS. TAMANHO PEQUENO. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	40	PCTE	R\$ 20,03	R\$ 801,20
94	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 0,02 MICRA, INDIVIDUAL, ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TRANSPARENTE; CAIXA COM 100, TAMANHO ÚNICO. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	5	CX	R\$ 9,43	R\$ 47,15
95	MACA PORTÁTIL ESTRUTURA DE MADEIRA 180X80CM	MACA PORTÁTIL EST. MADEIRA REVESTIDA E COURVIN AZUL ESCURA 180X80CM (COM REGULAGEM DE ALTURA NOS PÉS DA MACA 55 A 80 CM) Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	UN	R\$ 771,26	R\$ 1.542,52
96	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM PARAFUSO, ADAPTÁVEL NO CONTRA-ÂNGULO. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	20	UN	R\$ 3,57	R\$ 71,40
97	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	20	CX	R\$ 7,20	R\$ 144,00



98	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95, CONTRA TUBERCULOSE E H1N1, POSSUI TIRA AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA FACIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA). Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	20	UN	R\$ 4,17	R\$ 83,40
----	-------------------------	--	----	----	----------	-----------

99	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL PACOTE COM 100 UNS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	3	PCTE	R\$ 10,83	R\$ 32,49
100	MESA AUXILIAR MÓVEL	MESA AUXILIAR MÓVEL PARA APARELHOS CLÍNICOS COM 2 PRATELEIRAS, EM FERRO COM PINTURA EPÓXI OU AÇO, COM RODÍZIOS 40 X 60 X 80 CM. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	UN	R\$ 494,33	R\$ 988,66
101	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO COM SPRAY	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO COM SPRAY, AUTOCLAVÁVEL EM UMA TEMPERATURA DE ATÉ 135 °C; PESO (G): 93; ROTAÇÃO (RPM): 3.000 A 18.000. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	20	UN	R\$ 716,67	R\$ 14.333,40
102	MINI LIXA PERFURADA INOX	TIRA ABRASIVA DE AÇO, TIPO COLMEIA, COM CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO 150MM, LARGURA: 4,0MM E ABRASIVO COM POROS NAS LATERAIS DE GRANULAÇÃO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 6 UNS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	10	PCTE	R\$ 25,43	R\$ 254,30
103	MOCHO GIRATÓRIO A GÁS COM ENCOSTO COR PRETA	MOCHO GIRATÓRIO À GÁS COM ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA E RODINHAS. COM ESTOFAMENTO EM COURVIN. COR PRETA. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	5	UN	R\$ 276,02	R\$ 1.380,10



104	MODELO ACUPUNTURA QUE REPRODUZ CHAKRAS E MERIDIANOS. FEMININO	MODELO EMBORRACHADO DE APROXIMADAMENTE 50 CM, REPRODUZ EM DETALHES COLORIDOS TODOS OS CHAKRAS E MERIDIANOS, JUNTAMENTE COM TODOS OS PONTOS PARA ACUPUNTURA. ACOMPANHA SUPORTE DE MADEIRA, HASTE CROMADA E MANUAL. MODELO FEMININO. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	20	UN	R\$ 143,44	R\$ 2.868,80
105	MODELO ACUPUNTURA QUE REPRODUZ CHAKRAS E MERIDIANOS. MASCULINO.	MODELO EMBORRACHADO DE APROXIMADAMENTE 50 CM, REPRODUZ EM DETALHES COLORIDOS TODOS OS CHAKRAS E MERIDIANOS, JUNTAMENTE COM TODOS OS PONTOS PARA ACUPUNTURA. ACOMPANHA SUPORTE DE MADEIRA, HASTE CROMADA E MANUAL. MODELO MASCULINO. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	20	UN	R\$ 154,76	R\$ 3.095,20
106	MODELO ANATÔMICO ACUPUNTURA	MODELOS ANATÔMICOS ACUPUNTURA MASCULINO DE 85 CM; MODELO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DIVIDIDO MEDIALMENTE, DE UM LADO REPRODUZ EM DETALHES COLORIDOS TODOS OS CHAKRAS E MERIDIANOS, JUNTAMENTE COM TODOS OS PONTOS PARA ACUPUNTURA. EM OUTRA METADE, O MODELO DETALHA MÚSCULOS TAIS COMO: MÚSCULOS ESPLÊNIO DA CABEÇA; DELTÓIDE; FRONTAL TEMPORAL; ORBICULAR NASAL; ORBICULAR DA CABEÇA; GRADE DORSAL; PEITORAL MAIOR; TRÍCEPS; BÍCEPS; GLÚTEO MÁXIMO; BÍCEPS FEMORAL. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	10	UN	R\$ 617,91	R\$ 6.179,10
107	MOXA BASTÃO	MOXA BASTÃO DE ARTEMÍSIA, ORIGEM CHINESA. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	20	UN	R\$ 30,69	R\$ 613,80
108	MUFLAS PARA MICROONDAS	MULFLA VIPI STG - UN COMPOSTA POR MUFLA E CONTRA-MUFLA, PARAFUSOS PARA APERTO, CHAVE MULTI-USO E INSTRUÇÕES DE USO. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	60	UN	R\$ 265,96	R\$ 15.957,60



109	OBTURADOR PROVISÓRIO/RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA 20 G	RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS, CURATIVOS EM MASSA, SELAMENTO PROVISÓRIO DO ACESSO ENDODÔNTICO, LIBERA FLÚOR, ISENTO DE EUGENOL, FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM COM 20 G. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	UN	R\$ 13,43	R\$ 26,86
110	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ODONTOLÓGICA	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO. FRASCO 250 ML. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	15	UN	R\$ 21,25	R\$ 318,75
111	ÓLEOS ESSENCIAIS BERGAMOTA 10 ML	ÓLEOS ESSENCIAIS BERGAMOTA - 10 ML Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	UN	R\$ 38,73	R\$ 77,46
112	ÓLEOS ESSENCIAIS CAMOMILA ROMANA 2 ML	ÓLEOS ESSENCIAIS CAMOMILA ROMANA - 2 ML Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	UN	R\$ 63,23	R\$ 126,46
113	ÓLEOS ESSENCIAIS HORTELÃ PIMENTA 10 ML	ÓLEOS ESSENCIAIS HORTELÃ PIMENTA- 10 ML Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	UN	R\$ 36,07	R\$ 72,14
114	ÓLEOS ESSENCIAIS LARANJA DOCE 10 ML	ÓLEOS ESSENCIAIS LARANJA DOCE - 10 ML Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	UN	R\$ 13,37	R\$ 26,74
115	ÓLEOS ESSENCIAIS LAVANDA 10 ML	ÓLEOS ESSENCIAIS LAVANDA- 10 ML Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	UN	R\$ 31,40	R\$ 62,80
116	ÓLEOS ESSENCIAIS TEA TREE 10 ML	ÓLEOS ESSENCIAIS TEA TREE - 10 ML Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	UN	R\$ 30,53	R\$ 61,06
117	ÓLEO VEGETAL SEMENTE DE UVA 120 ML	ÓLEO VEGETAL SEMENTE DE UVA - 120 ML Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	10	UN	R\$ 11,36	R\$ 113,60
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 X 50 CM. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	5	UN	R\$ 70,79	R\$ 353,95



119	PASTA PROFILÁTICA 90 G	<p>CONSISTÊNCIA ADEQUADA PARA SER COLOCADA DIRETAMENTE SOBRE OS DENTES SEM QUE ESCORRA PARA A CAVIDADE BUCAL (TIXOTRÓPICO); PODE SER APLICADA TANTO COM ESCOVA DE ROBSON OU TAÇAS DE BORRACHA; SABOR REFRESCANTE; ABRASIVOS ADEQUADAMENTE DOSADOS PARA PROMOVE MAIOR PROTEÇÃO CONTRA AS CRIES; ELIMINA A PLACA BACTERIANA PRODUZINDO SUPERFÍCIE MAIS LISA, O QUE DIFICULTA O ACUMULO DE PLACA BACTERIANA E CALCULO DENTAL, SABORES: TUTTI-FRUTTI OU MENTA . APRESENTAÇÃO: 01 BISNAGA OU TUBO COM 90 GRAMAS.</p> <p>Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.</p>	12	UN	R\$ 6,32	R\$ 75,84
120	PERFURADOR DE TROQUEL	<p>PERFURADOR DE TROQUEL: É UM APARELHO UTILIZADO PARA PERFURAÇÃO DE BASE DE MODELOS ODONTOLÓGICOS DE GESSO. DEVE APRESENTAR UM LASER INTEGRADO PARA PERFURAÇÃO EXATA DO MODELO COM PADRONIZAÇÃO E PARALELISMO DOS TROQUÊIS. PERFURAR MODELOS SEM TREPIDAÇÃO, OFERECENDO MÁXIMA PRECISÃO DA TROQUELIZAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR DUAS BROCAS COM DIFERENTES DIÂMETROS (1,85 E 1,95 MM). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DEVERÁ APRESENTAR MECANISMO DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DAS BROCAS. VELOCIDADE DE TRABALHO NÃO INFERIR À 5.500 RPM. POTÊNCIA 80 W. TENSÃO 110 OU 220 V.</p> <p>Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.</p>	3	UN	R\$ 4.477,32	R\$ 13.431,96



121	PINÇA ANATOMICA 16CM	PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO PARA USO GERAL FABRICADA EM AÇO INOX CIRÚRGICO. TAMANHO 16 CM. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	10	UN	R\$ 10,62	R\$ 106,20
122	PINÇA TIPO TESOURA PARA CADINHO, 22CM DE COMPRIMENTO	PINÇA TIPO TESOURA PARA CADINHO, COM 22CM DE COMPRIMENTO. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	5		R\$ 29,62	R\$ 148,10
123	PONTAS DESCARTÁVEIS PARA SERINGA TRÍPLICE	PONTAS DESCARTÁVEIS PARA SERINGA TRÍPLICE - TRIPLE TIPS - PACOTE COM 40 UNS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	30	PCTE	R\$ 31,31	R\$ 939,30
124	PONTAS PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA	KIT COM 8 PONTAS DE POLIMENTO PARA AMÁLGAMA, SENDO UMA EM FORMA DE TAÇA NAS CORES MARROM, VERDE, AZUL E AMARELA; E UMA EM FORMA DE CONE NAS CORES MARROM, VERDE, AZUL E AMARELA. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	10	KIT	R\$ 36,80	R\$ 368,00
125	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO PARA AS TÉCNICAS PERIAPICAIAS E INTERPROXIMAIS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	CX	R\$ 63,56	R\$ 127,12
126	RECORTADOR DE GESSO À SECO E COM ÁGUA POR MEIO DE DISCO DE DIAMANTE	RECORTADOR DE GESSO À SECO E COM ÁGUA POR MEIO DE DISCO DE DIAMANTE. UTILIZADO PARA RECORTE DE MODELOS ODONTOLÓGICOS COM E SEM USO DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DEVERÁ APRESENTAR RÚIDO INFERIOR A 74 DB; DEVERÁ POSSIBILITAR MODO DE TRABALHO À SECO E ÚMIDO NO LABORATÓRIO DE PRÓTESE. DEVERÁ POSSUIR MECANISMO QUE FACILMENTE MUDE O MODO DE TRABALHO DE IRRIGADO PARA SECO APENAS REMOVENDO O CANO DE IRRIGAÇÃO E LIGANDO O DE ASPIRAÇÃO.POTÊNCIA DE 1.300 W A 230 VOLTS.MESA DE RECORTE AJUSTÁVEL COM MARCAÇÕES ANGULARES.DOSAGEM INDIVIDUAL DE ÁGUA POR MEIO DE UMA TORNEIRA NA LATERAL. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	3	UN	R\$ 5.529,05	R\$ 16.587,15



127	RECORTADOR DE PALATO	RECORTADOR DE PALATO. UTILIZADO PARA RECORTE DE MODELO PARA TROQUELIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DEVE SER ACOPLADO A UM SISTEMA DE ASPIRAÇÃO PRÓPRIA. VOLTAGEM: 110 OU 220 V. POTÊNCIA: NÃO INFERIOR A ¼ HP. FREQUÊNCIA 50-60 HZ. MESA ANODIZADA PARA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA O GESSO. PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR PROTEÇÃO DA CARENAGEM CONTRA O GESSO; EXAUSTOR PARA REDUÇÃO DE CALOR DO MOTOR; PROTETOR EM ACRÍLICO PARA OS OLHOS. COM SISTEMA QUE LIGA AUTOMATICAMENTE O SISTEMA DE ASPIRAÇÃO EXTERNO. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	UN	R\$ 4.240,80	R\$ 8.481,60
128	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZÁVEL (LENTA)	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZÁVEL (LENTA), PARA BASE DE DENTADURA ROSA MÉDIO (RM), POLÍMERO 450 G, PARA BASES DE PRÓTESES DENTÁRIAS. APLICA-SE À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOBRE-IMPLANTE), PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR). Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	45	UN	R\$ 36,92	R\$ 1.661,40

129	RESINA INCOLOR	RESINA INCOLOR PARA POLIMERIZAÇÃO EM MICROONDAS (PÓ). RESINA ACRÍLICA WAVE 450 G PARA BASES DE PRÓTESES DENTÁRIAS. APLICA-SE À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOBRE-IMPLANTE), PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR). Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	45	UN	R\$ 47,28	R\$ 2.127,60
130	RESINA ROSA ESCURO	RESINA ROSA ESCURO PARA POLIMERIZAÇÃO EM MICROONDAS (PÓ). RESINA ACRÍLICA WAVE 450 G PARA BASES DE PRÓTESES DENTÁRIAS. APLICA-SE À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOBRE-IMPLANTE), PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR). Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	45	UN	R\$ 47,28	R\$ 2.127,60
131	RESINA ROSA MÉDIO	RESINA ROSA MÉDIO PARA POLIMERIZAÇÃO EM MICROONDAS (PÓ). RESINA ACRÍLICA WAVE 450 G PARA BASES DE PRÓTESES DENTÁRIAS. APLICA-SE À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOBRE-IMPLANTE), PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR). Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em	45	UN	R\$ 49,01	R\$ 2.205,45



		atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.				
132	REVELADOR DENTAL	REVELADOR DENTAL SOLUÇÃO PRONTA PARA USO MANUAL (FRASCO COM 475 ML). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	11	UN	R\$ 8,93	R\$ 98,23
133	ROLO DE ESPUMA PARA FISIOTERAPIA EM COURVIM PRETO 60X25CM	ROLO DE ESPUMA PARA FISIOTERAPIA, ESTÉTICA E POSICIONAMENTO GRANDE REVESTIDO EM COURVIM PRETO 60X25CM. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	35	UN	R\$ 85,93	R\$ 3.007,55
134	ROLO POSICIONADOR DE ESPUMA	ROLO DE ESPUMA PARA FISIOTERAPIA, ESTÉTICA E POSICIONAMENTO PEQUENO REVESTIDO EM COURVIM PRETO 40 X 15 CM. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	20	UN	R\$ 46,45	R\$ 929,00
135	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MÁQUINA SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE MESA. ESPESSURA DE SOLDA MÍNIMA DE 13 MM. ÁREA DE SELAGEM MÍNIMA 250 MM. TENSÃO: 110 V OU BIVOLT. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	1	UN	R\$ 292,79	R\$ 292,79
136	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT CONTENDO FRASCO DE 2,5ML + CONDICIONADOR ÁCIDO GEL. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	8	KIT	R\$ 23,72	R\$ 189,76
137	SERINGA PARA INSULINA 1 ML	SERINGA PARA INSULINA 1 ML SLIP SEM AGULHA. SERINGA FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTE SUA ESTERILIZAÇÃO E DE FÁCIL ABERTURA, ENCAIXE TIPO SLIP (SEM ROSCA), MARCAÇÕES EM RISCAS FINAS E BEM IMPRESSAS, EMBÔLO COM ANEL DE RETENÇÃO NO FINAL DA SERINGA. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	300	UN	R\$ 0,48	R\$ 144,00
138	SIMETRÓGRAFO	SIMETRÓGRAFO DE PAREDE TIPO BANNER MEDINDO 2,2 X 1,1 M COM BOLSA DE TRANSPORTE. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	UN	R\$ 238,36	R\$ 476,72



139	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA DIGITAL	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA DIGITAL, NÚMERO 10, 40CM DE COMPRIMENTO COM DOIS FUROS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL E ESTÉRIL, CAIXA COM 20, ESPESSURA DE 4MM, TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, CONECTOR E VÁLVULA DE PRESSÃO NEGATIVA DISTAL INTERMITENTE. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	100	UN	R\$ 1,06	R\$ 106,00
140	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	TAÇA DE BORRACHA COM ABA PROTETORA DE CONTRA ÂNGULO PARA PROFILAXIA, 100% LÁTEX. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	100	UN	R\$ 1,10	R\$ 110,00
141	TOALHAS 100% ALGODÃO COR BRANCA	TOALHAS 100% ALGODÃO, COM 30 X 45 CM, COR BRANCA. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	9	UN	R\$ 4,07	R\$ 36,63
142	TORSO ANATÔMICO BISSEXUAL COM COLUNA EXPOSTA 85 CM	TORSO ANATÔMICO BISSEXUAL COM COLUNA EXPOSTA 85 CM COM 26 PARTES CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA EMBORRACHADA. COMPOSTO POR CABEÇA SUBDIVIDIDA COM CAVIDADE NASAL, PARTE CRANIANA EXPOSTA, METADE DO CÉREBRO, GLOBO OCULAR, EPIGLOTE, ESÔFAGO, GLÂNDULA TIREOIDE, TRAQUEIA, COSTELA, ESTERNO, DIAFRAGMA, MÚSCULO PEITORAL MAIOR, GLÂNDULA MAMARIA, PULMÃO, CORAÇÃO, FÍGADO COM VESÍCULA BILIAR, ESTÔMAGO, INTESTINOS, RIM, URÉTER, BEXIGA, CECO, ÓRGÃO GENITAL MASCULINO E FEMININO INTERCAMBIÁVEIS (PEÇAS REMOVÍVEIS). Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	1	UN	R\$ 5.573,07	R\$ 5.573,07
143	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO FORMATO ANATÔMICO, GRAMATURA 30, COR BRANCA, TAMANHO TAMANHO ÚNICO, MATERIAL FIBRAS DE POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO EM TODA A VOLTA. PACOTE COM 100. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	30	PCTE	R\$ 12,18	R\$ 365,40
144	TRAVESSEIRO DE ESPUMA COURVIM COR AZUL ESCURO- 40X60CM	TRAVESSEIRO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM COR AZUL ESCURO- 40X60CM Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	42		R\$ 58,73	R\$ 2.466,66
145	TRENA DE MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS	TRENA DE MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS. ESCALA EM CENTÍMETROS NOS DOIS LADOS DA FITA, COM 205 CM. MEDIÇÃO DE CIRCUNFERÊNCIAS CORPORAIS. DISPOSITIVO NA FITA, EM SUA EXTREMIDADE, PARA FIXAÇÃO NA CAIXA DA TRENA E RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.	2	UN	R\$ 59,33	R\$ 118,66



		RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS. CAIXA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, FITA EM FIBRA DE VIDRO, MALEÁVEL E INELÁSTICA. RESISTENTE A QUEDAS ACIDENTAIS. ERGONÔMICA. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.				
146	TUBO CAPILAR - 500 UNIDADES	POTES DE CAPILARES DE VIDRO, TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÃO DE MICRO-HEMATÓCRITO COMP 75 MM DIÂMETRO INTERNO 1,0 MM EXTERNO 1,5 MM, CAIXA COM 500 UNS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	4	CX	R\$ 15,87	R\$ 63,48
147	TUBOS DE COLETA DE SANGUE	TUBOS DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA AMARELA, CAPACIDADE PARA 10ML, CAIXA COM 100 UNS. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	CX	R\$ 47,83	R\$ 95,66
148	VERNIZ DENTAL	VERNIZ, USO ODONTOLÓGICO, COM FLÚOR. EMBALAGEM: CAIXA COM 1 FRASCO COM 10 ML DE VERNIZ E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE. Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	7	CX	R\$ 19,05	R\$ 133,35
149	VIBRADOR DE GESSO	VIBRADOR DE GESSO. DUAS AMPLITUDES DE OSCILAÇÃO INDEPENDENTES COM 4 NÍVEIS DE INTENSIDADE CADA UMA. CORPO DO APARELHO DESACOPLADO DE OSCILAÇÕES (A VIBRAÇÃO NÃO PODE SER TRANSFERIDA PARA A BANCADA). ÍMÃ DE VIBRAÇÃO QUE DISPENSA MANUTENÇÃO. VIBRAÇÕES CONSTANTES PARA UMA ALTA ESTABILIDADE. 2 GRAUS DE DUREZA DIFERENTES PARA ESTEIRA DE BORRACHA. DEVE APRESENTAR OPCIONAL DE ESFERA DE VIBRAÇÃO GIRATÓRIA. TENSÃO DE REDE 127/230 V, 60 HZ. FREQUÊNCIA 100 HZ. CONSUMO DE ENERGIA 150 VA. FUSÍVEL DO APARELHO 2 X 1,6 A (T). Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	2	UN	R\$ 2.856,64	R\$ 5.713,28
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 422.290,58						

4 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 4.1. Todos os ITENS descritos na Seção 3 deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 4.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 4.3. Todos os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos.
- 4.4. Todos os materiais/equipamentos entregues, em parcelas, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser entregues preferencialmente itens iguais entre si (mesmo modelo, marca, componente e versão);



- 4.5. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/equipamentos, esta deverá ser **escolhida pela IFPR dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora**, no momento da aquisição.
- 4.6. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127 V, inclusive, as exigências de 110 e 115 V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220. Ademais, os equipamentos entregues deverão observar a frequência elétrica padronizada no Brasil que é de 60Hz, conforme determina a Lei nº 4.454/1964.
- 4.7. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificados contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme **Tabela I da Seção 3**.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações do item 3.1 deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2. Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).
 - 5.2.1. Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados na **Tabela I da Seção 3 (três)**.
- 5.3. Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido, e o preço, as seguintes informações e anexos:
 - a) Nome do fabricante;
 - b) Modelo;
 - c) Procedência (país de origem e unidade fabril);
 - d) Ano de fabricação.
 - 5.3.1. Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais/equipamentos elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.

6 ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 6.1. O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas na Seção 3, e nos Locais específicos indicados pelo IFPR, de acordo com os endereços indicados na no Edital.
- 6.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas localidades indicadas, conforme as quantidades solicitadas por cada unidade no momento da aquisição, no prazo de até 30 dias contados da data de emissão do empenho.
- 6.3. Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.
 - 6.3.1. A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.
- 6.4. Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do bem.
- 6.5. Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, artº32).
 - 6.5.1. As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.
 - 6.5.2. Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam
 - a) Restritivas em volume e peso, as dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
 - b) Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências ao produto que contêm;
 - c) Recicladas, se a reutilização não for possível.



- 6.6. Os materiais deverão ter prazo de **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.
- 6.6.1. Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.
- 6.7. Para os equipamentos deverá ser apresentado Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega destes nas imediações do IFPR que solicitar a aquisição.
- 6.7.1. A contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para as demais localidades, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.
- 6.8. O objeto desta licitação será recebido:
- a) Provisoriamente** pelo Almojarifado de cada Campus solicitante do IFPR, sendo o recebimento provisório apenas simples conferência física dos materiais. O recebimento **definitivo** dos materiais/equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura.
 - b)** O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o componente fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização;
 - c)** A entrega de produtos ou componentes, que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do IFPR, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem que acarrete despesa adicional para o IFPR, subordinando-se, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades a serem incluídas no edital.

Londrina, 14 de setembro de 2015.

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:

NOME: Francielle Soares de Oliveira
SIAPE: 2103688
Portaria nº183 de 10 de setembro de 2015.
(TR original assinado no processo)



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico 24/2015 (SRP)**

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: ____ dias.

Lote	Item	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Unid. De Fornecimento	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

____ de _____ de ____.

(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)
(Carimbo)



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2015

PROCESSO N.º 23411.003278/2015-97

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró- Reitor de Administração Senhor **RUBENS FELIPE RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 038.617.119-07, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 646/15, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2015, seção 2, página 19, realizou no site www.comprasnet.gov.br, Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/2013, 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços **nº24/2015**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, **RESOLVE registrar os preços** para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais futuras aquisições de e equipamentos tendo em vista a manutenção dos cursos relacionados ao núcleo de ensino Ambiente e Saúde, necessários a atender as demandas dos diversos campus do Instituto Federal do Paraná - IFPR, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do **Edital de Pregão nº 24/2015**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº **23411.003278/2015-97**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

A relação do(s) item (ns) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual (is) terá (ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata (proposta definitiva de preço).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, em especial o seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Quanto o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração juntos aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no §4º do art. 62, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA.

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF) e as Notas de Empenhos (NE) pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas faturas/notas fiscais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “online” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

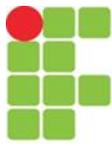
SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições do materiais/equipamentos constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega



imediatamente, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho (NE), pelo fornecedor.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata ou através de GRU, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) - advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) - multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior ("c");
- e) - cancelamento do respectivo registro na Ata.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Terceira da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069/95 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFPR para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL.

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quinta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- I. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- III. por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:
 - a) O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;]
 - b) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO.

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS INTEGRANTES.

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº 03/2014 e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, que farão parte como **ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, ____ de _____ de 2014.

RUBENS FELIPE RIBEIRO
Pró-Reitor de Administração
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SÃO AS PROPOSTAS DEFINITIVAS DE PREÇOS.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 24/2015 – IFPR

A empresa **[Digite texto]**

Declara para os devidos fins, que:

- 6.1.1 concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 24/2015 do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;
- 6.1.2 que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
- 6.1.3 Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional **compras.londrina@ifpr.edu.br** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- 6.1.4 Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

[Digite texto], __ de _____ de **[Digite texto]**.

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)
Carimbo da Empresa